DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 17 de junho de 2024 **Ano VI | Edição nº 1172** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre permissão para que o vereador Weslley Rodrigues da Silva, em caráter excepcional, participe virtualmente da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama agendada para esta segunda-feira, dia 17 de junho de 2024, às 19h00".

ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o fato de que o vereador Weslley Rodrigues da Silva foi submetido a um procedimento cirúrgico, encontrando-se ainda em pleno estado de recuperação, o que impossibilita o seu comparecimento para participação da Sessão Plenária desta segunda-feira, dia 17 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Permitir** que o vereador **Weslley Rodrigues da Silva**, participe virtualmente, em caráter excepcional, da **Sessão Ordinária desta segunda-feira, dia 17 de junho de 2024, às 19h00**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **DEZESSETE** dias do mês de **JUNHO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

.....

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 17 DE JUNHO DE 2.024.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO a análise do pedido administrativo de revisão de benefício protocolado sob nº 89/2024;

CONSIDERANDO o disposto no inciso, I, do art. 6º, da LCM nº 211/2022, que alterou o art. 41 da LCM 16/2006;

CONSIDERANDO o disposto nos inc. I, do §2º, do art. 6º, da LCM nº 211/2022, que alterou o art. 41 da LCM 16/2006;

CONSIDERANDO o disposto no §4º, do art. 6, da LCM nº 211/2022, que alterou o art. 41 da LCM 16/2006;

CONSIDERANDO o resultado do exame médicos pericial realizado pelo perito oficial do município em 29/05/2024;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Procurador Jurídico do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-IPREM, datado em 12/06/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Rever o cálculo do benefício de Pensão por Morte concedida nos autos do processo administrativo nº 10/2024 ao dependente MOACIR CORRÊA, portador da cédula de identidade RG. nº 4.***.***-3 SSP/SP e CPF nº 311.***.***-20, residente na Rua Dr. Pontes de Miranda, nº 250 – Casa 27 – Morada dos Nobres, na cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O benefício será pago equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos do valor da aposentadoria recebida pela servidora nos primeiros 04 (quatro) meses de percepção do benefício em conformidade com o inciso I, do art. 6, da Lei Complementar Municipal nº 211/2022, que alterou o art. 41, da LCM 16/2006;

Artigo 3º - Após o prazo de percepção do benefício estabelecido no artigo 2º, o benefício será mantido o equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos do valor da aposentadoria recebida pela servidora, tendo em vista o enquadramento do beneficiário nos termos do inciso I, do §2º, art. 6, da Lei Complementar Municipal nº 211/2022, que alterou o art. 41, da LCM 16/2006;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.024.

Artigo 5º - Registra-se, cumpre-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos dezessete dias (17) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

.....